



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000072/2026 - 28/07/2026

Local/Setor: 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e limpeza (interna e externa) de veículos, destinados ao atendimento das demandas da frota pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Baixo Guandu/ES, visando à conservação dos bens públicos e à adequada higienização para o transporte seguro de pacientes e servidores.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a conservação e o pleno funcionamento da frota de veículos (ambulâncias, carros de passeio, vans, etc.) vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas de higiene e suporte às atividades administrativas e assistenciais.

2.2. Os serviços de limpeza veicular são indispensáveis à manutenção da salubridade dos veículos, contribuindo diretamente para a prevenção de riscos sanitários, o controle de infecções e a promoção de um ambiente seguro e adequado para pacientes imunodeprimidos, usuários em geral e profissionais de saúde.

2.3. A higienização constante é essencial para evitar a proliferação de fungos, bactérias e maus odores no interior dos veículos, especialmente naqueles destinados ao Transporte Fora do Domicílio (TFD) e em atendimentos de urgência.

2.4. Destaca-se que tais serviços possuem caráter contínuo e essencial no âmbito da saúde municipal, sendo imprescindível sua realização periódica para evitar a rápida deterioração da frota e prejuízos à continuidade dos atendimentos prestados à população.

2.5. Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados no transporte em saúde, fortalecendo a assistência à população.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA MÉDIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estima-se para a contratação almejada o valor da mediana total de R\$ 63.795,00 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Mediano Unit. (R\$)	Valor Mediano Total (R\$)
01	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEICULOS LEVES Remoção de lixo interno, limpeza e aspiração dos bancos, limpeza dos tapetes e assoalhos, aplicação de aromatizantes, limpeza de painel de porta, caixa de ar e som, limpeza de teto interno e limpeza de parabrisa interno, lavagem de toda lataria do carro com produtos que não danifiquem a pintura, lavagem da caixa de roda, lavagem da parte de baixo do veículo, aplicação de pretiador nos pneus, lavagem de toda a carroceria e teto.	UND.	493	55,00	27.115,00



TERMO DE REFERÊNCIA

02	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA VEICULOS PESADOS - VEICULO TIPO VAN Remoção de lixo interno, limpeza e aspiração dos bancos, limpeza dos tapetes e assoalhos, aplicação de aromatizantes, limpeza de painel de porta, caixa de ar e som, limpeza de teto interno e limpeza de parabrisa interno, lavagem de toda lataria do carro com produtos que não danifiquem a pintura, lavagem da caixa de roda, lavagem da parte de baixo do veículo, aplicação de pretiador nos pneus, lavagem de toda a carroceria e teto.	UND.	69	140,00	9.660,00
03	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEICULOS PESADOS - VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS Remoção de lixo interno, limpeza e aspiração dos bancos, limpeza dos tapetes e assoalhos, aplicação de aromatizantes, limpeza de painel de porta, caixa de ar e som, limpeza de teto interno e limpeza de parabrisa interno, lavagem de toda lataria do carro com produtos que não danifiquem a pintura, lavagem da caixa de roda, lavagem da parte de baixo do veículo, aplicação de pretiador nos pneus, lavagem de toda a carroceria e teto.	UND.	34	140,00	4.760,00
04	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA VEICULOS PESADOS - VEICULO TIPO AMBULANCIA Remoção de lixo interno, limpeza e aspiração dos bancos, limpeza dos tapetes e assoalhos, aplicação de aromatizantes, limpeza de painel de porta, caixa de ar e som, limpeza de teto interno e limpeza de parabrisa interno, lavagem de toda lataria do carro com produtos que não danifiquem a pintura, lavagem da caixa de roda, lavagem da parte de baixo do veículo, aplicação de pretiador nos pneus, lavagem de toda a carroceria e teto.	UND.	159	140,00	22.260,00
-	VALOR MEDIANO TOTAL	-	-	-	63.795,00

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O objeto caracteriza-se como prestação de **serviços comuns**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração Pública.

4.3. A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais.

4.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências (estabelecimento/lava-jato) da própria empresa Contratada, que deverá estar localizada na sede do Município de Baixo Guandu/ES, de modo a garantir a economicidade, a celeridade e a adequada logística para o deslocamento da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

5.3. O prazo para a conclusão da lavagem e devolução do veículo limpo será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega do veículo no estabelecimento da Contratada.

5.4. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de rejeição.

5.5. Todas as despesas com insumos, tais como água, energia elétrica, produtos de limpeza específicos para o setor automotivo, equipamentos e mão de obra, correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.6. O recebimento dos serviços será realizado da seguinte forma:

- a) Provisório, no ato da retirada do veículo pelo servidor/motorista, mediante conferência visual;
- b) Definitivo, em até 03 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos serviços executados.

5.7. Os serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do fiscal do contrato.

5.8. Caso a lavagem não atenda às especificações técnicas exigidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá rejeitar o serviço, obrigando-se a Contratada a refazê-lo, sem ônus adicional para a Administração.

5.9. Somente será aceito pelo Município o serviço executado integralmente de acordo com a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.10. É de total responsabilidade da Contratada a guarda, conservação e segurança dos veículos do Município desde o momento em que derem entrada em seu estabelecimento até a efetiva devolução ao preposto da Secretaria Municipal de Saúde, respondendo por eventuais danos, avarias, perdas ou furtos ocorridos durante esse período, quando decorrentes de sua responsabilidade.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe atestar a prestação dos serviços contratados.

6.2. O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3. O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou dano causado na execução dos serviços.

6.6. Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente prestação de serviços caberá ainda a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7. A fiscalização será realizada pelo servidor EUDINEIA ESTEVES DA MOTTA.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os serviços executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, bem como pela guarda e segurança dos veículos oficiais enquanto permanecerem em seu estabelecimento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas, avarias, furtos e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, vier a direta ou indiretamente causar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto (inclusive avarias pré-existentes identificadas no recebimento do veículo), bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária à perfeita prestação dos serviços, sob qualquer alegação;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os serviços, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos, uso inadequado de produtos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em parcelas (conforme a demanda de serviços mensal), mediante a apresentação pela Contratada de Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde, acompanhada do ateste dos serviços e juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº



TERMO DE REFERÊNCIA

14.133/2021, a saber:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada (com o detalhamento das placas dos veículos lavados e do tipo de serviço executado), que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br.

9.2.2. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como o número da contratação, a descrição dos serviços, os valores unitários e totais.

9.4. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações (como ressarcimento por danos aos veículos).

9.6. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Da habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



TERMO DE REFERÊNCIA

d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

10.2 - Da habilitação social:

a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.

10.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

10.4- Documentos complementares:

a) Alvará de Licença e Funcionamento válido, emitido pelo órgão competente, pertinente ao ramo de atividade exigido (serviços de lavagem de veículos/lava-jato);

b) Declaração de ciência e concordância com o termo de referência.

11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 150000150000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE

Ficha: 14.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou da data estabelecida no instrumento contratual, conforme o caso.

12.2. A vigência contratual observará as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, podendo eventual prorrogação ser realizada somente quando legalmente admitida, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade e observância dos requisitos legais aplicáveis.

12.3. A existência de vigência contratual não obriga a Administração à execução da totalidade dos quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática pela Contratada de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução dos serviços, a apresentação de declaração ou documentação falsa, a fraude na execução contratual e demais condutas previstas na legislação.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, **garantidos o** contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



TERMO DE REFERÊNCIA

II - Multa, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo legal, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. A inexecução total ou parcial do objeto, quando caracterizada e considerada grave pela Administração, poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como a natureza e a gravidade da infração, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando legalmente cabível.

13.6. A aplicação das sanções administrativas será precedida de procedimento administrativo próprio, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando cabível, a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme previsto no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O valor das multas e das indenizações eventualmente devidas pela Contratada poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias para o ressarcimento integral dos prejuízos.

13.10. A aplicação das penalidades observará, ainda, as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O participante, antes de apresentar proposta em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes e estará concordando com todos os atos previstos neste Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

14.2. A contratação será executada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada pela Contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____